



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.568/2015

De 30 de dezembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DO CURSO DE
PRIMEIROS SOCORROS PARA OS FUNCIONÁRIOS
DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas e creches municipais devem ter a presença de profissionais que estejam habilitados a prestar primeiros socorros.

Art. 2º - O curso referido no artigo anterior deverá ser ministrado por profissional habilitado a fornecer habilitado a fornecer o respectivo certificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL